

SUNO (ASSET)

GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA

SUNO ASSET

Versão 1 - 28/02/2022 vigência: 28/02/2023

Este documento contém informações confidenciais e/ou privilegiadas de propriedade do grupo Suno, se você não for pessoa autorizada não deve copiar ou divulgar as informações aqui contidas. Este material é de uso interno da organização, de seus colaboradores e não deve ser usado para fins comerciais. É vedada a divulgação externa e a criação de obras derivadas de qualquer natureza, eventuais utilizações neste sentido devem ter prévia autorização por escrito da área de Compliance e ou diretoria do grupo.

Sumário

1. Objetivo.....	2
2. Conceito de Risco de Liquidez	2
2.1. Risco de Liquidez	2
3. Escopo dos Fundos de Investimentos	3
4. Responsabilidades (Estrutura Organizacional)	3
5. Comitês	4
5.1. Composição	4
5.2. Periodicidade das Reuniões.....	4
5.3. Atribuições.....	5
6. Metodologia.....	5
6.1. Precificação de Ativos.....	5
6.2. Disponibilidade Mínima de Recursos.....	6
6.3. Liquidez do Ativo	6
6.4. VaR.....	6
6.5. Teste de Estresse	6
6.6. Concentração de Cotistas.....	7
7. Exceções	7
8. Referências	7

1. Objetivo

O Objetivo deste documento é apresentar as regras, metodologia, estrutura organizacional e de governança, bem como controles internos para a gestão do risco de liquidez dos Fundos 555 da SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA ("Suno Asset").

Este documento deve ser lido juntamente com a Política de Gestão de Risco, Regimento Interno do Comitê de Riscos e Compliance e com o Regimento do Comitê de Investimentos da Suno Asset.

2. Conceito de Risco de Liquidez

De modo geral o Risco pode ser conceituado como a probabilidade de insucesso, ou seja, uma ameaça, um fator, interno ou externo, que pode adversamente afetar o sucesso das operações de uma organização, de seus objetivos de informação e de Compliance.

Os riscos podem ser classificados de diversas formas: risco de conduta, operacional, contraparte (cliente, parceiro, fornecedor), legal, tributário, fraude, imagem etc.

2.1. Risco de Liquidez

No âmbito dessa política o Risco de Liquidez é entendido como a probabilidade de um fundo de investimento ou carteira não estar preparado a honrar eficientemente as obrigações esperadas ou extraordinárias, atuais ou futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

Também se considera risco de liquidez a impossibilidade de negociar a preço de mercado uma posição, devida ao seu tamanho em relação ao volume transacionado ou, ainda, por conta de alguma descontinuidade de mercado. Entre os fatores possíveis tem-se o descasamento entre os fluxos de liquidação de ativos e os recursos para cumprir obrigações incorridas, as condições atípicas de mercado, ativos insuficientes para cobrir depósito de margens junto a contrapartes, a imprevisibilidade dos pedidos de resgates etc.

Invariavelmente o Risco de Liquidez assume duas vertentes; (i) mercado e (ii) fluxo de caixa (*funding*), sendo o primeiro (mercado) é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor, já o segundo (*funding*) está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos.

3. Escopo dos Fundos de Investimentos

A Suno Asset, no cumprimento de seus mandatos de gestão, somente pode destinar os recursos dos Fundos de Investimentos sob sua gestão à aplicação em ativos financeiros, cujo funcionamento depende do prévio registro na CVM, Comissão de Valores Mobiliários.

Os Fundos de Investimentos sob gestão da Suno Asset podem ser organizados sob a forma de condomínio aberto ou fechado. Adicionalmente, poderão ser destinados a um público determinado, como por exemplo um único investidor profissional (Fundo Exclusivo) ou grupo de investidores ligados por laços familiares ou societários.

Em linhas gerais a Suno Asset tem em seu portfólio fundos que cuja composição se caracteriza como: Fundos de Investimento em Ações, Fundos de Investimentos Multimercados, Fundos de Investimento em Participações, Fundos de Índice, Fundos de Investimento Imobiliário e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento.

4. Responsabilidades (Estrutura Organizacional)

Diretoria de Gestão

O Diretor de Gestão é responsável por promover o alinhamento entre os processos de Gestão de Risco do Administrador e os processos da Suno Asset objetivando o atendimento as normas aplicáveis.

O Diretor de Gestão deve definir metodologias, métricas e critérios de avaliação preventiva para o risco de liquidez, e o acompanhamento dos riscos deve ser diário, logo o gestor de recursos deve implementar e manter controles que permitam a gestão de riscos e o monitoramento diário, bem como a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.

Na iminência de descumprimento das regras de resgate dos Fundos 555 o Diretor de Gestão deve prontamente comunicar o Administrador Fiduciário.

O Diretor de Gestão deve manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidos, bem como toda a correspondência, interna e externa, todos os papéis de trabalho, relatórios e pareceres relacionados com o exercício de suas funções. Os arquivos documentando as operações em que tenha sido contraparte dos fundos de investimento ou das carteiras administradas devem ser arquivados de forma segregada.

Diretor de Risco e Compliance

O Diretor de Risco e Compliance deve envidar melhores esforços para a devida diligência nos processos dos administradores e parceiros, estabelecendo mecanismos que viabilizem a verificação do risco de liquidez inerentes a liquidez do ativo, do passivo, principalmente no que tange aos fundos de condomínio Fechado e fundos com prazo de carência para resgate.

Sem prejuízo no disposto acima, deve avaliar a disponibilidade mínima de recursos, a metodologia usada para performar testes estresse, assim como situações especiais de liquidez como a concentração de cotistas.

Diretor de Operações

O Diretor de Operações deve disponibilizar ferramentas para que a área de Gestão, primeiro nível de monitoramento, e a área de Risco e Compliance, segundo nível de monitoramento, possam controlar e monitorar, minimamente o risco de liquidez dos Fundos de Investimento próprios cujas carteiras encontram-se sob a gestão da Suno Asset.

5. Comitês

Sem prejuízo as reponsabilidades dos Diretores, os membros do Comitê de Riscos e Compliance e do Comitê de Investimentos da Suno Asset, deverão atentar para as diretrizes e procedimentos estabelecidos neste documento, bem como nos Regimentos Internos dos referidos comitês.

5.1. Composição

O Comitê será constituído por, no mínimo, 3 (três) membros, todos formalmente nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, inclusive seu Coordenador.

O Comitê se reunirá validamente com a presença da maioria de seus membros.

No caso de vacância de qualquer membro do Comitê, o Conselho de Administração nomeará seu substituto.

A função de membro do Comitê é indelegável e não remunerada, salvo hipóteses previstas em lei e aprovadas pelo Conselho de Administração.

5.2. Periodicidade das Reuniões

Para o cumprimento de suas atribuições, o Comitê reunir-se-á mensalmente e sempre que necessário.

As convocações ocorrerão com o simultâneo encaminhamento da pauta de assuntos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com exceção de assunto que exija apreciação urgente.

O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões funcionários e/ou colaboradores internos e externos que detenham informações relevantes ou cujos assuntos constem da pauta de discussão e sejam pertinentes à sua área de atuação.

As decisões serão tomadas por consenso ou, na impossibilidade, pela maioria simples de votos.

5.3. Atribuições

O Comitê terá as seguintes atribuições:

- estabelecer parâmetros gerais, para orientar e aprovar as estratégias de investimentos e desinvestimentos no exercício da gestão de carteiras de valores mobiliários;
- definir os objetivos e metas para a área de gestão de carteiras de valores mobiliários;
- avaliar os resultados e performance da gestão de carteiras de valores mobiliários, assim como avaliar a necessidade de eventuais modificações e correções;
- manter evidências do cumprimento dos requisitos de recomendações de investimento ou desinvestimento, desde que por meio de outras estruturas de governança previstas nos documentos dos veículos de investimento;
- assegurar que haja requisitos de elegibilidade dos candidatos a membros do comitê, a fim de que tenham qualificação compatível com o cargo, considerando a estrutura e tipo do veículo de investimento, exceto nos casos de fundos exclusivos e/ou reservados.

6. Metodologia

6.1. Precificação de Ativos

Em relação à precificação dos ativos, a Suno Asset seguirá a metodologia que vier a ser estabelecida pelos Administradores dos Fundos de Investimentos nos quais atuar como gestora, sem prejuízo de uma verificação e conferência diária da precificação que for estabelecida pelos Administradores para os ativos sob gestão.

A qualquer momento a Suno Asset poderá estabelecer uma metodologia de precificação própria, nestas situações, e por ocasião da implementação, deverá haver um consenso entre o Administrador e o Comitê de Risco e Compliance da Suno Asset.

6.2. Disponibilidade Mínima de Recursos

Assegurar que os fundos de investimentos mantenham se dentro dos limites legais e regulamentares e de acordo com sua estratégia, posições em títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais que são os ativos com maior volume de negociação do mercado.

6.3. Liquidez do Ativo

A Suno Asset seguirá a metodologia que vier a ser estabelecida pelos Administradores dos Fundos de Investimentos nos quais atuar como gestora, e irá avaliar se o parceiro promove o cálculo do índice de Liquidez dos Fundos de Investimento a partir do somatório dos índices de liquidez apurados para cada ativo, considerando as seguintes variáveis: (i) os prazos de cotização do fundo e de pagamento ao cliente; (ii) a classificação contábil dos instrumentos (marcados a mercado (MtM) ou (iii) mantidos até o vencimento (HtM)); (iv) a disponibilidade dos instrumentos (livres de bloqueio por garantias, aluguel etc). Os ativos que não tiverem divulgação de dados de mercado secundário são considerados sem liquidez na apuração do Índice de Liquidez dos fundos.

6.4. VaR

A Suno Asset seguirá a metodologia que vier a ser estabelecida pelos Administradores dos Fundos de Investimentos nos quais atuar como gestora, e irá avaliar se o parceiro, e irá avaliar se o parceiro promove o cálculo do valor em risco (VaR), por meio da busca pela estimativa de perda máxima potencial de volume de recursos do fundo de investimento a partir da variação de sua quantidade de cotas.

6.5. Teste de Estresse

A Suno Asset seguirá a metodologia que vier a ser estabelecida pelos Administradores dos Fundos de Investimentos nos quais atuar como gestora, e irá avaliar se o parceiro aplica os parâmetros de choque para estimação da liquidez em situação de estresse, seja para ativos, seja para o passivo do fundo, devem ser definidos a partir da análise histórica de negociações e de resgates em períodos de redução de negócios.

Os parâmetros de choque para ativos são aplicados diretamente na média diária corrente de negociação, reduzindo seu volume e, por consequência, o índice de liquidez.

Na avaliação do passivo do fundo, a situação de estresse é dada pela pior observação de resgate líquido observado na categoria do fundo pelo administrador, de modo a representar, sempre de modo conservador, a potencial pior saída líquida de recursos em um dia.

6.6. Concentração de Cotistas

A Suno Asset seguirá a metodologia que vier a ser estabelecida pelos Administradores dos Fundos de Investimentos nos quais atuar como gestora, e irá avaliar se o parceiro confronta a liquidez do fundo com o percentual de participação dos cotistas a fim de verificar sua adequabilidade à possibilidade de resgates totais e concomitantes de cada grupo.

7. Exceções

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Suno Asset fica encarregada de comunicar ao Administrador referida ocorrência.

O Administrador por sua vez poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates em casos excepcionais de iliquidez, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia, para deliberar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do fechamento para resgate, sobre as possibilidades previstas em lei.

8. Referências

Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555 ANBIMA , 01 de dezembro de 2021.

Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997;

Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014;

Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015;

Ofício Circular CVM nº 9, de 09 de setembro de 2019.

Código de Administração de Recursos de Terceiros ANBIMA, de 20 de julho de 2020.